



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º PROJETO-DE-LEI Nº .030/98.

Espécie do Expediente: " ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº .1.412/98, QUE P
SA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO."

Proponente: EXECUTIVO MUNIICPAL

Data de Entrada 15 / julho / 19 98.

Protocolado sob n.º 1861 fl.014

A n d a m e n t o

Em S.O. de 04.08.98 baixou a Secretaria. mjs
Em S.O. de 11.08.98 baixou os Comissões de Justiça
Pedro; Finanças e Orçamento 9/
Em S.O. 18.08.98 foi aprovado por unanimidade.
Lei 1425/98

PLE 030/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023775 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7A6D1DD17482F2F680249D7FE85DA13D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB nº 263/98

Guaíba, 10 de julho de 1998

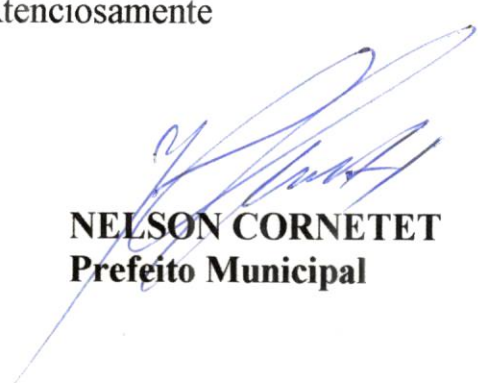
Senhor Presidente

Honra-nos, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria e demais componentes do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 030/98, que “**altera o Art. 3º da Lei nº 1.412/98**”.

O Executivo Municipal está propondo esta alteração, tendo em vista que, a rubrica de redução orçamentária, “Obras e Instalações, código 1201 - 411000 - 330; que constou da Lei que concedeu Auxílio Financeiro à APAE, por um lapso da Secretaria da Fazenda, não foi bloqueada, tendo sido utilizada na sua destinação inicial. Assim, ao ser operacionalizado o pagamento do Auxílio, constatou-se que não havia verba na dotação acima referida, havendo necessidade de substituí-la, pelas que constam no presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração

Atenciosamente


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

PLE 030/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023775 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7A6D1DD1731F2F680249D7FE85DA13D

RECEBID

15/07/98

16:15 HORA

SECRETARIA



Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 030/98

Altera o artigo 3º da Lei nº 1.412/98, que passa a ter a seguinte redação.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 1.412/98, passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º O *Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:*

2035 - 313200 - 340	<i>Outros Serviços e Encargos</i>	R\$ 3.000,00
2075 - 313100 - 305	<i>Remuneração de Serviços Pessoais</i>	R\$ 1.500,00
2037 - 412000 - 356	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 4.000,00
2049 - 412000 - 244	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 1.000,00
2030 - 435100 - 113	<i>Amortização de Dívida Contratada</i>	R\$ 3.000,00
1201 - 312000 - 329	<i>Material de Consumo</i>	R\$ 1.250,00
2229 - 321400 - 086	<i>Contribuições a Fundos</i>	R\$ 250,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 030,98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE POR ENTENDER QUE HOVE UM LAPSO
E NÃO HAVIA VERBA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA
AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE SENDO NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO
PELO CRÉDITO ABERTO NO REFERIDO PROJETO.

Sala das Comissões, em 12, 8, 98

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 030/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
favorável, conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 12-8-98

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 101 / 98 /
EM 19 / 08 / 98

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. o Projeto-de-Lei nº 030/98, que "Altera o artigo 3º da Lei nº 1412/98, que passa a ter a seguinte redação", a provado por unanimidade em sessão ordinária realizada dia 18 do corrente.

Solicitamos ainda, que nos seja enviada uma cópia da lei correspondente se sancionado for o presente projeto, para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

